



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 04/2026

Dispõe sobre auxílios de natureza indenizatória destinados aos servidores e agentes públicos da Câmara Municipal de Quinta do Sol e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, Estado do Paraná, aprovará e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o auxílio alimentação/refeição em pecúnia, que será concedido a todos os servidores efetivos, ocupantes de cargo em comissão e vereadores ativos da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º. O recebimento do auxílio alimentação/refeição não ocorrerá nos dias em que houver afastamento com percepção de diárias, devendo ser efetuado desconto proporcional aos dias de afastamento referido.

§ 2º. De igual forma não ocorrerá recebimento do auxílio alimentação nas hipóteses descritas no artigo 3º desta Lei.

§ 3º. Considerar-se-á para atribuição do auxílio alimentação/refeição períodos retroativos a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias ao mês.

§ 4º. Considera-se como dia trabalhado as licenças saúde e maternidade, estabelecidas pelo Estatuto do Servidor, bem como as faltas justificadas e a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede e sem percepção de diárias.

§ 5º. A correção do valor previsto no caput deste artigo será realizada anualmente na data de 1º de março, adotando-se como referência o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE - de janeiro do respectivo ano, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 2º. O auxílio alimentação/refeição em pecúnia, instituído por esta Lei:

- I - não terá natureza salarial ou remuneratória;
- II - terá caráter indenizatório;
- III - não será incorporado para quaisquer efeitos legais ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
- IV - não será considerado para efeitos de 13º salário;

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro - CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de *Quinta do Sol*

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

V - não será configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

VI - não será caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial in natura;

VII - não será acumulável com outras espécies semelhantes, originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício para alimentação do servidor.

Parágrafo único. Havendo acumulação de cargos na forma da Constituição da República Federativa do Brasil, haverá o recebimento de único auxílio alimentação/refeição, mediante opção.

Art. 3º. Não haverá recebimento de auxílio alimentação/refeição nos períodos das licenças e afastamentos abaixo relacionados:

I – Licenças:

- a) licença para tratamento da própria saúde, **após 24 (vinte e quatro) meses**, cumulativo nos últimos cinco anos em cargo de provimento efetivo;
- b) para exercer cargo eletivo, exceto a vereança na própria Câmara Municipal de Quinta do Sol; c) quando convocado para o serviço militar;
- d) para concorrer a cargo eletivo;
- e) licença para tratar de interesses particulares.

II - Nos afastamentos para:

- a) cessão ou disponibilidade a outro órgão ou entidade;
- b) exercer cargo eletivo;
- c) exercer cargo comissionado em outro órgão.

Parágrafo único. Em caso de demissão, exoneração, aposentadoria ou rescisão do contrato de trabalho, serão descontados das verbas rescisórias, os valores do auxílio alimentação/refeição correspondente aos dias não trabalhados.

Parágrafo único. Em caso de demissão, exoneração, aposentadoria, licença da vereança, renúncia, cassação ou perda do mandato, serão descontados das verbas rescisórias os valores do Auxílio-Alimentação e/ou Refeição correspondente aos dias não trabalhados.

Art. 4º. Fica instituído o auxílio combustível/deslocamento em pecúnia aos servidores ativos da Câmara Municipal de Quinta do Sol, que residam fora dos limites do município, conforme estabelecem o Estatuto do Servidor e a Lei Municipal 0029/2024, no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilômetro rodado, ficando limitado ao valor mensal global equivalente à 10% (dez) por cento do salário base do servidor público que fizer jus ao auxílio.

§ 1º. A correção do valor previsto no caput deste artigo será realizada anualmente na data de 1º de março, adotando-se como referência o Índice de Preços ao Consumidor

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

Amplio - IPCA/IBGE - de janeiro do respectivo ano, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 5º. O auxílio combustível/deslocamento, que trata o artigo anterior, terá caráter de verba indenizatória, com a finalidade cobrir despesas com a utilização de veículo próprio para locomoção do servidor até a sede da Câmara Municipal de Quinta do Sol, e/ou para a execução de serviços externos, por força das atribuições do cargo.

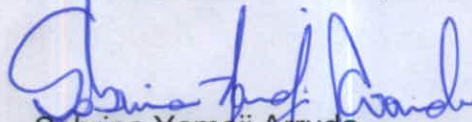
Art. 6º. O auxílio combustível/deslocamento não terá natureza salarial, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, e não constituirá rendimento tributável, não podendo sofrer incidência de contribuição à Seguridade Social e quaisquer outras contribuições instituídas pela União.

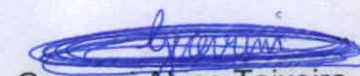
Art. 7º. Fará jus ao recebimento do auxílio combustível/deslocamento o servidor que comprovar residência fora dos limites do município e apresentar declaração, firmada de próprio punho, especificando o total da distância percorrida entre sua residência e a sede da Câmara Municipal de Quinta do Sol (ida e volta), não inferior a 20 (vinte) quilômetros (ida e volta).

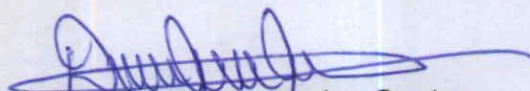
Art. 8º. Em caso de viagem com veículo próprio para outra localidade, diversa da sede da Câmara Municipal de Quinta do Sol, para execução de serviços externos, por força das atribuições do cargo, para fazer jus ao recebimento do auxílio combustível/deslocamento, o servidor deverá apresentar declaração, firmada de próprio punho, especificando o total da distância percorrida entre sua residência e o local da prestação do serviço externo (ida e volta).

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Quinta do Sol/Pr, 08 de junho de 2026.


Sabrina Yamaji Arruda
Presidente


Geovani Alves Teixeira
Vice Presidente


Dionathan Nayte dos Santos
1º Secretário


Valdeci Ribeiro Maia
2º Secretário



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2026

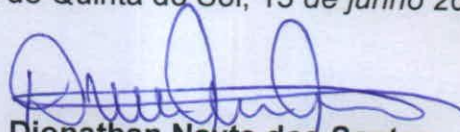
SUMULA: *Dispõe sobre auxílios de natureza indenizatória destinados aos servidores e agentes públicos da Câmara Municipal de Quinta do Sol e estabelece outras providências.*


Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis, às 15:00 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal, nesta cidade, analisado pelos membros da Comissão, Geovani Alves Teixeira – Presidente Dionathan Nayte dos Santos- Relator participando remotamente por videoconferência e Oscar Pereira da Silva Membro, foi realizada mais uma reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, o expediente constou da Leitura do **PROJETO DE LEI Nº 004/2026**: De autoria do **PODER LEGISLATIVO** que *dispõe sobre auxílios de natureza indenizatória destinados aos servidores e agentes públicos da Câmara Municipal de Quinta do Sol e estabelece outras providências.*

Para oferecer-lhe parecer por escrito, seguindo todas as normas regimentais, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado a Relator para dar continuidade ao trâmite legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião no que, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 15 de junho 2026.


Geovani Alves Teixeira
Presidente - (Pelas Conclusões)


Dionathan Nayte dos Santos
Relator - (Pelas Conclusões)


Oscar Pereira da Silva
Membro - (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2026

SÚMULA: Dispõe sobre auxílios de natureza indenizatória destinados aos servidores e agentes públicos da Câmara Municipal de Quinta do Sol e estabelece outras providências.

PARECER

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no dia 08/06/2026 e encaminhado à Comissão competente no dia 08/06/2026, para exarar pareceres de acordo com os Artigos 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do Regimento Interno. Estiveram reunidos os membros da Comissão especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 15 de junho de 2026, com a finalidade de analisar o referido Projeto de Lei, o qual foi encaminhado a este Relator para dar parecer.

VOTO DO RELATOR

II – Observando os dispostos na legislação em vigor, o supracitado **Projeto de Lei do Legislativo nº 004/02026**, atende todos os aspectos legais, não havendo a necessidade da apresentação de emendas. Nestas condições, meu voto é **FAVORÁVEL** sobre a conveniência da aprovação total do Projeto de Lei.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 15 de junho 2026.


Dionathan Nayte dos Santos
Relator

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2026

SÚMULA: Dispõe sobre auxílios de natureza indenizatória destinados aos servidores e agentes públicos da Câmara Municipal de Quinta do Sol e estabelece outras providências.

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, composta pelo Vereador, Geovani Alves Teixeira, Dionathan Nayte dos Santos e Oscar Pereira da Silva com base no voto do Relator, a matéria foi submetida à discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Chegando à conclusão pela conveniência da matéria ser formalizada em proposição para que seja submetido aos trâmites regimentais.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 15 de junho de 2026.

Geovani Alves Teixeira
Presidente - (Pelas Conclusões)

Dionathan Nayte dos Santos
Relator - (Pelas Conclusões)

Oscar Pereira da Silva
Membro - (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro - CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2026

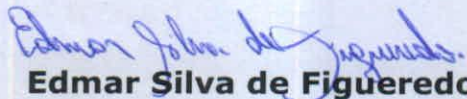
SÚMULA: Dispõe sobre auxílios de natureza indenizatória destinados aos servidores e agentes públicos da Câmara Municipal de Quinta do Sol e estabelece outras providências.

ATA

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 19:00 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal, nesta cidade, analisado pelos membros da Comissão, Edmar Silva de Figueredo – Presidente Valdeci Ribeiro de Maia - Relator e Cristiano Cleverson Sgarbossa - Membro, foi realizada mais uma reunião da Comissão Especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, o expediente constou da Leitura do **PROJETO DE LEI Nº 004/2026**: De autoria do **PODER LEGISLATIVO** que *dispõe sobre auxílios de natureza indenizatória destinados aos servidores e agentes públicos da Câmara Municipal de Quinta do Sol e estabelece outras providências.*

as normas regimentais, o supracitado Projeto de Lei foi encaminhado a Relator para dar continuidade ao trâmite legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião no que, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 15 de junho de 2026.


Edmar Silva de Figueredo

Presidente - (Pelas Conclusões)


Valdeci Ribeiro de Maia

Relator - (Pelas Conclusões)


Cristiano Cleverson Sgarbossa

Membro - (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2026

SÚMULA: Dispõe sobre auxílios de natureza indenizatória destinados aos servidores e agentes públicos da Câmara Municipal de Quinta do Sol e estabelece outras providências.

PARECER

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no dia 11/06/2026 e encaminhado à Comissão competente no dia 12/06/2026, para exarar pareceres de acordo com os Artigos 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 do Regimento Interno. Estiveram reunidos os membros da Comissão especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 15 de junho de 2026, com a finalidade de analisar o referido Projeto de Lei, o qual foi encaminhado a este Relator para dar parecer.

VOTO DO RELATOR

II – Observando os dispostos na legislação em vigor, o supracitado **Projeto de Lei do Legislativo Nº 004/2026**, atende todos os aspectos legais, não havendo a necessidade da apresentação de emendas. Nestas condições, meu voto é **FAVORÁVEL** sobre a conveniência da aprovação total do Projeto de Lei.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 15 de junho de 2026.

Valdeci Ribeiro de Maia
Relator

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2026

SÚMULA: Dispõe sobre auxílios de natureza indenizatória destinados aos servidores e agentes públicos da Câmara Municipal de Quinta do Sol e estabelece outras providências.

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de especial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, composta pelos Vereadores, Edmar Silva de Figueredo, Valdecir Ribeiro de Maia e Cristiano Cleverson Sgarbossa com base no voto do Relator, a matéria foi submetida à discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Chegando à conclusão pela conveniência dá matéria ser formalizada em proposição para que seja submetido aos trâmites regimentais.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, 15 de julho de 2026.

Edmar Silva de Figueredo
Presidente - (Pelas Conclusões)

Valdecir Ribeiro de Maia
Relator - (Pelas Conclusões)

Cristiano Cleverson Sgarbossa
Membro - (Pelas Conclusões)

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Concessão de Auxílio-Alimentação aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Quinta do Sol – PR

Em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), apresenta-se a estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da implantação do Auxílio-Alimentação aos agentes públicos do Poder Legislativo Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA DESPESA

Concessão de Auxílio-Alimentação no valor mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** para:

- 09 Vereadores;
- 04 Servidores da Câmara Municipal.

Total de beneficiários: 13

2. CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO

Valor mensal do benefício:

13 beneficiários × R\$ 700,00 = **R\$ 9.100,00/mês**

Considerando que a concessão terá início em **julho de 2026**, haverá pagamento por **06 meses** no exercício de 2026:

R\$ 9.100,00 × 6 meses = **R\$ 54.600,00**

3. IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO DA CÂMARA

Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026:

R\$ 1.950.000,00

Impacto da despesa no exercício:

R\$ 54.600,00 ÷ R\$ 1.950.000,00 × 100 = **2,80%**

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

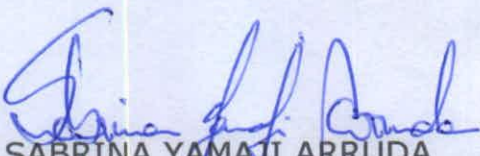
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

Portanto, a implantação do auxílio-alimentação representará um impacto financeiro correspondente a aproximadamente **2,80% do orçamento anual da Câmara Municipal.**

4. DECLARAÇÃO

Conclui-se que a despesa estimada de **R\$ 54.600,00** para o exercício de 2026 possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, havendo disponibilidade orçamentária e financeira para sua execução, sem comprometimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Quinta do Sol – PR, 08 de junho de 2026.


SABRINA YAMAJI ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal


ZULEIDE LOPES TUNES
Contadora

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintaodosol@cmquintadosol.pr.gov.br
E-mail: quintaodosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de **Quinta do Sol**

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO – EXERCÍCIO DE 2027

Concessão de Auxílio-Alimentação aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Quinta do Sol – PR

Em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), apresenta-se a estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da manutenção do Auxílio-Alimentação aos agentes públicos do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2027.

1. DESCRIÇÃO DA DESPESA

Concessão de Auxílio-Alimentação no valor mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** para:

- 09 Vereadores;
- 04 Servidores da Câmara Municipal.

Total de beneficiários: 13

2. CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO

Valor mensal do benefício:

13 beneficiários × R\$ 700,00 = **R\$ 9.100,00/mês**

Considerando o pagamento durante os **12 meses do exercício de 2027:**

R\$ 9.100,00 × 12 meses = **R\$ 109.200,00**

3. IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO DA CÂMARA

Tomando como referência o orçamento atual da Câmara Municipal de **R\$ 1.950.000,00**, o impacto estimado será:

$R\$ 109.200,00 \div R\$ 1.950.000,00 \times 100 = 5,60\%$

Portanto, a manutenção do auxílio-alimentação representará um impacto financeiro correspondente a aproximadamente **5,60% do orçamento anual da Câmara Municipal.**

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de
Quinta do Sol

Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

4. DECLARAÇÃO

Conclui-se que a despesa anual estimada de **R\$ 109.200,00** possui compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, observando-se os limites legais e a disponibilidade financeira do Poder Legislativo Municipal.

Quinta do Sol – PR, 03 de junho de 2026.


SABRINA YAMAJI ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal


ZULEIDE LOPES TUNES
Contadora

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br